

UniRV- UNIVERSIDADE DE RIO VERDE COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS - CEUA

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS - CEUA MANDATO (triênio) 2022-2025

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. A eleição de que trata este regulamento tem por objetivo aferir a preferência da comunidade acadêmica da UniRV – Universidade de Rio Verde, para ocupação da função de membro com seus respectivos suplentes da Comissão de Ética no Uso de Animais, para mandato (triênio) 2022-2025.

Parágrafo único. O processo de aferição dar-se-á por meio de voto direto e secreto, na forma do Estatuto da UniRV – Universidade de Rio Verde, em observância ao art. 78 e seguintes.

Art. 2º. A eleição será realizada, em turno único, no **dia 01 de agosto de 2022**, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 hs na sala da CEUA/UniRV, rua Rui Barbosa, nº03 Centro.

Art. 3º. Os docentes participantes da eleição com direito a voto será constituída de:

I – docentes efetivos integrantes da carreira do magistério superior da UniRV, ficando excluídos aqueles que estejam afastados, em período probatório, ou licenciados do cargo, aos seus pares;

II – Poderá ser candidato a membro da CEUA, conforme preceitua o art. 2º, do Regulamento da CEUA, docentes efetivos permanentes e estáveis.

Parágrafo único. As vagas serão estabelecidas conforme anexo I.

Art. 4º. O voto será dado somente aos candidatos entre os inscritos e registrados.

Parágrafo único. Não será permitido o voto cumulativo e nem por procuração.

CAPÍTULO II

Da Comissão Eleitoral

Art. 5º. A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo de eleição.

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Providenciar todo o material necessário à realização das eleições;

II – Coordenar o processo de inscrição dos candidatos;

III – Fiscalizar a observação das normas estabelecidas no processo eleitoral;

IV – Credenciar os fiscais dos candidatos inscritos;

V – Elaborar o mapa final com os resultados das eleições e encaminhá-lo a

CEUA;

VI – Regulamentar a divulgação da propaganda eleitoral;

VII – Tomar as providências que se fizerem cabíveis, em casos de dano ao patrimônio da Instituição, oriundos de mau procedimento da propaganda eleitoral pelos candidatos concorrentes;

VIII – Vetar a propaganda eleitoral irregular;

IX – Requisitar aos órgãos responsáveis da UniRV a relação nominal dos eleitores;

X – Decidir sobre os recursos de votação e apuração;

XI – Resolver casos omissos.

XII – Apurar a eleição.

CAPÍTULO III

Das Inscrições

Art. 7º. Para concorrer ao cargo de membro da CEUA deverão se inscrever docentes efetivos e estáveis das Faculdades da Universidade de Rio Verde – UniRV, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos e como suplente, o segundo mais votado em sua área.

§ 1º. A vaga será aberta, respeitando-se a área de lotação, em conformidade com o art. 2º, do Regulamento da CEUA.

§ 2º. As áreas em que serão oferecidas vagas para o Processo Eleitoral são: Ciências Exatas e Naturais e Sociais e Ciências da Saúde.

Representantes	Cursos	Número de vagas
Ciências Exatas e Naturais	Medicina Veterinária e Biologia	03
Ciências da Saúde	Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia	03

§ 3º. Os eleitos serão empossados seguindo a vacância de vagas da Comissão de Ética no Uso de Animais, considerada a recondução prevista no Regulamento da CEUA, conforme art. 2º.

Art. 8º. O requerimento para registro dos candidatos deverá por meio de email da CEUA/UniRV nos dias 21 e 22 de junho de 2022 ceua@unirv.edu.br.

§ 1º. O registro dos candidatos somente será efetivado após conferência das informações junto ao Departamento Pessoal da UniRV.

§ 2º. A Comissão Eleitoral certificará sobre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Regulamento da CEUA/UniRV para os candidatos concorrerem.

§ 3º. A Comissão Eleitoral analisará o requerimento de inscrição dos candidatos e decidirá sobre a homologação e registro.

§ 4º. Em caso de indeferimento de registro dos candidatos, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do ato.

Art. 9º. Todos os candidatos deverão satisfazer as condições de elegibilidade previstas no Regulamento da CEUA/UniRV.

Parágrafo único. Não será homologado o registro do candidato que não preencher todos os requisitos mínimos do Estatuto da UniRV e deste Regulamento.

Art. 10. Caberá impugnação de registro dos candidatos por parte de qualquer interessado em

até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do deferimento da inscrição do candidato, em requerimento dirigido à Comissão Eleitoral aduzindo os fatos e o direito em que se fundam.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral decidirá em 24 (vinte e quatro) horas sobre o requerimento de impugnação.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

30/05/2022	Publicação do Edital das Eleições	
06/06/2022	Publicação do Regulamento das Eleições	
21 e 22/06/2022	Inscrições dos Candidatos	email
23/06/2022	Divulgação preliminar dos inscritos	
24/06/2022	Prazo para Recursos	email
27/06/2022	Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	
30/06/2022 a 18/07/2022	Campanha Eleitoral	
Até dia 21/07/2022	Indicação de fiscais pelas Faculdades	email
01/08/2022	Eleição	08:00 às 16:00 hs na sala da CEUA/UniRV
01/08/2022	Resultado da Eleição	
02/08/2022	Recursos dos Resultados	
08/08/2022	Resultado Final das Eleições	

CAPÍTULO IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 11. O período de campanha eleitoral será entre os dias 30 de junho de 2022 a 18 de julho de 2022.

Art. 12. A divulgação dos candidatos dar-se-á nos limites do debate das ideias contidas nos programas que nortearão a ação dos mesmos, e serão por meio de fixação de faixas, cartazes e documentos, nos espaços internos universitários, os quais deverão respeitar seu meio ambiente e o patrimônio universitário.

Parágrafo único. A divulgação dos candidatos em ambientes externos será admitida, desde que respeitados os princípios da igualdade, moralidade e isonomia entre os candidatos e será de inteira responsabilidade dos concorrentes.

Art. 13. Durante o período de campanha eleitoral:

I. Não será permitido interferir em salas de aula nos horários destinados às aulas, exceto nos casos previstos neste artigo;

II. Não será consentido o uso de termos ou charges depreciativas e/ou ofensivas aos concorrentes.

§1º. Os candidatos deverão agir com polidez e zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da moral, cabendo a Comissão Eleitoral fiscalizar a campanha e punir os responsáveis por qualquer ato que constitua transgressão disciplinar.

§2º. A punição de que trata o parágrafo anterior poderá variar desde advertência escrita até o descredenciamento do candidato.

Art. 14. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

CAPÍTULO VI

Do Processo Eleitoral

Art. 15. O voto para a escolha dos representantes da CEUA será facultativo, direto, secreto e realizado presencial, na sala da CEUA/UniRV.

Parágrafo único. A comissão eleitoral publicará a relação dos eleitores aptos a votarem, em ordem alfabética, por faculdade.

Art. 16. O horário de votação será das 8h às 16:00h.

Art. 17. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu

próprio voto.

CAPÍTULO VII

Art. 18. A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de contagem dos votos.

Art. 19. Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

Art. 20. Não haverá apuração parcial dos resultados.

Art. 21. Findo os trabalhos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma.

Art. 22. A apuração dos votos será feita separadamente por vaga.

Parágrafo único. No mapa de apuração da eleição deverá constar o seguinte:

- a. o número de eleitores por vaga;
- b. o número de votantes por vaga;
- c. o número total de votos nulos, brancos e válidos, por vaga;
- d. o número de votos de cada candidato por vaga.

CAPÍTULO VIII

Dos Resultados

Art. 23. Imediatamente após a apuração, a comissão eleitoral fará a divulgação dos resultados.

§1º. Poderá ser interposto recurso por qualquer dos candidatos após a publicação dos resultados junto à comissão eleitoral que o encaminhará a CEUA em até 24h (vinte e quatro) horas úteis.

§2º. Transcorrido o prazo de dez dias da publicação do resultado, não havendo qualquer recurso administrativo ou judicial a comissão eleitoral providenciará o dispensamento dos materiais utilizados na votação, preservando a ata dos trabalhos realizados e o mapa geral da apuração.

CAPÍTULO IX

Dos Fiscais

Art. 24. Cada faculdade poderá indicar um fiscal para acompanhar a abertura online da votação, o fechamento e a elaboração da apuração dos votos.

Parágrafo único. As faculdades poderão até as 17 horas do dia **21 de julho de 2022**, indicar à Comissão Eleitoral o nome completo do seu fiscal, encaminhando documento via email ceua@unirv.edu.br.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 25. A Comissão Eleitoral encaminhará o relatório conclusivo de suas atividades à CEUA, logo após o encerramento da eleição ou logo após decididos eventuais recursos e posterior encaminhamento do resultado processo eleitoral à reitoria da Universidade de Rio Verde – UniRV.

Parágrafo único. O processo eleitoral de que trata este regulamento se inicia pela publicação do Edital de Convocação de eleição e encerra-se com a homologação do resultado pela Reitoria.

Art. 26. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato com maior tempo de exercício efetivo na UniRV – Universidade de Rio Verde. Persistindo, o candidato com maior titulação e, na sequência, o de maior idade, valendo o mesmo para o suplente.

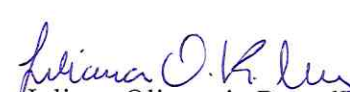
Art. 27. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, podendo esta, caso seja necessário, aplicar, subsidiariamente as normas da legislação eleitoral pátria.

Art. 28. O presente regulamento entra em vigor nesta data.

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV - Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 16 de maio de 2022.


Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019

Rio Verde, Goiás, 16 de maio de 2022.


Profª. Dra. Juliana Olivencia Ramalho Nunes
Coordenadora CEUA-UniRV